

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PIAP)
EDITAL PARA BOLSA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – 2026

Editais 01/2026

O Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de divulgar as normas do processo avaliativo para provimento de bolsas para o Programa de Iniciação Científica (PIC) do Centro Universitário de Barra Mansa.

Estão abertas no período de **16 de março de 2026 a 17 de abril de 2026**, as inscrições para o PIC/UBM para a alocação de 10 (dez) bolsas para discentes com vigência em 2026.

1. Do objetivo do Programa

Incentivar talentos potenciais entre os discentes da graduação, mediante participação do envio de projetos de pesquisas, que serão orientados por docentes cadastrados nos Núcleos de Pesquisa do UBM, com bolsa.

2. Da bolsa

2.1. A bolsa terá a **vigência de 8 meses, no período de maio a dezembro de 2026**, admitindo-se prorrogação, de acordo com art.37 do PIAP.

2.2. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

2.3. A bolsa poderá ser cancelada, retornando ao Programa para nova alocação no tempo devido:

- por desistência do orientador;
- por não encaminhamento no prazo devido do pedido de renovação de bolsa;
- por não encaminhamento do pedido de substituição no prazo de até 02 (dois) dias após o cancelamento do bolsista a ser substituído;
- pela não aprovação e envio dos relatórios do aluno;
- pelo não cumprimento das obrigações financeiras com o UBM.

2.4. O bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, a pedido do professor orientador por motivos de:

- desistência ou impedimentos pessoais do bolsista;
- não cumprimento das exigências do programa.

2.5. O bolsista substituído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência da bolsa.

2.6. São oferecidas aos alunos bolsas de iniciação científica, no valor de 10% do valor líquido das mensalidades, podendo ser renovadas.

2.7. O incentivo à pesquisa não poderá ser acumulativo, ou seja, caso o aluno já possua algum tipo de desconto maior que o desconto pontualidade de 30% ele não poderá usufruir do incentivo a pesquisa de 10% de forma acumulativa.

2.8. Não haverá pagamento retroativo da bolsa PIC/UBM nos casos de substituição de bolsista.

2.9. A participação do discente limitar-se-á a dois projetos simultâneos.

2.10. O incentivo à pesquisa não poderá ser concedido cumulativamente ao aluno, mesmo que participante de 2 (dois) projetos de pesquisa simultâneos.

3. Da inscrição

3.1. As inscrições estão abertas de 16 de março de 2026 a 17 de abril de 2026.

3.2. Cada professor vinculado ao PIC poderá orientar, no máximo, 3 (três) projetos de pesquisa.

3.3. A inscrição deverá ser submetida aos Núcleos de Pesquisa que ficarão responsáveis por encaminhá-la à Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa (COPEP) com os seguintes documentos:

- Formulário de Pesquisa e Iniciação Científica; (conforme anexo I);
- projeto de pesquisa (conforme modelo no anexo II);
- declaração de orientação de pesquisa, assinada pelo professor orientador (conforme modelo no anexo III);
- formulário de inscrição do bolsista devidamente preenchido (conforme modelo no anexo IV);
- declaração de disponibilidade de horário ou termo de compromisso dedicado ao desenvolvimento do projeto (conforme modelo no anexo V);
- *curriculum lattes* atualizado do orientador;
- *curriculum lattes* do candidato, com o respectivo histórico escolar emitido pelo portal do aluno.

4. Do aluno

4.1 O aluno deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- estar regularmente matriculado no semestre corrente em um curso de graduação;
- não estar cursando o primeiro e nem o último período do curso;
- dispor de 10 (dez) horas semanais para dedicação e desenvolvimento do projeto;
- ter um coeficiente de rendimento (CR) de, no mínimo, sete (7);
- não ter sofrido sanção prevista no regimento geral do UBM.
- não estar em dependência de disciplinas.

4.2. São deveres do bolsista PIC:

- participar do desenvolvimento dos projetos, da coleta de dados, estudos e pesquisa;
- elaborar os relatórios parcial e final que caracterizam o desenvolvimento e conclusão da pesquisa, com vistas a ser avaliado pelo professor orientador e pela Comissão de Pesquisa designada;
- entregar documentos relativos às atividades de pesquisa, respeitando rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Pesquisa;

- comunicar à Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa a execução dos projetos;
- participar de eventos científicos externos relacionados à temática dos projetos;
- participar de eventos científicos no UBM;
- redigir textos, resenhas e artigos sob orientação do docente-orientador;
- apresentar, por meio de exposição oral (arguições inclusive) e/ou pôster, o trabalho de pesquisa, desenvolvido neste Centro Universitário, em evento especialmente instituído para este fim;
- solicitar, por escrito, a sua desistência à Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa, mediante justificativa e ciência do docente-orientador.

4.3. O bolsista deverá devolver ao UBM, em valores atualizados, o(s) valor(es) recebido(s), caso os requisitos e compromissos estipulados acima não sejam cumpridos.

4.4 O pedido de substituição, quer devido à graduação do bolsista, quer pelos motivos especificados em 2.4, deve ser encaminhado pelo docente orientador acompanhado dos seguintes documentos:

- relatório técnico-científico final do bolsista a ser substituído;
- regularidade financeira expedida pelo setor financeiro do UBM;
- Currículo Lattes do aluno substituto (consulte o site www.cnpq.br);
- histórico escolar original expedido pela Secretaria Geral/UBM do aluno substituto.

4.5. A solicitação, no caso da bolsa PIC/UBM deverá ser encaminhada até o dia 10 de cada mês para ser efetivada no mês seguinte.

5. Do Docente orientador

5.1. O docente orientador deve ser integrante do corpo docente do UBM e ter, no mínimo, a titulação de mestre.

5.2. É vedado ao docente orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) sem autorização prévia da Comissão de Pesquisa. Em caso de impedimento eventual ou de desistência do orientador, sua cota de bolsa retornará à Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa para nova alocação.

5.3. O Docente, independentemente do número de cursos a que estiver vinculado, poderá orientar de 3 (três) a 5 (cinco) discentes por projeto.

5.4 A remuneração se dará por inclusão do docente nos Núcleos de Pesquisa e atenderá com isso o regulamento específico.

5.5. São compromissos do docente orientador:

- participar da elaboração dos projetos de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento;
- fornecer a documentação necessária para a inscrição do projeto no processo de seleção do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa;
- elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente e respectivo cronograma;
- reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
- identificar eventuais irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do

projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à Comissão de Pesquisa;

- orientar o discente nas distintas fases da pesquisa, bem como na elaboração dos relatórios, anexando parecer sobre o desempenho do discente a fim de subsidiar e justificar à Comissão de Pesquisa a continuidade do recebimento da bolsa de iniciação científica, se for este o caso;
- assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa;
- incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Apoio à Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM - nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos referentes ao projeto;
- orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião dos Congressos Científicos desta Instituição de Ensino e de outras IES;
- solicitar, por escrito, à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa a desistência de orientação, mediante justificativa;
- solicitar, por escrito, à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa o desligamento do discente mediante justificativa.

6. Da avaliação

As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Pesquisa com base nos seguintes quesitos: adequação metodológica do projeto apresentado; viabilidade de execução da pesquisa; desempenho escolar do bolsista; afinidade do projeto com as linhas de pesquisa e eixos temáticos dos Cursos; produtividade em pesquisa por meio do *curriculum lattes* do professor- orientador.

7. Do resultado

O resultado da seleção será divulgado até o fim da segunda quinzena de abril de 2026 no site do UBM no endereço https://www.ubm.br/pesquisa/programa_apoio

Barra Mansa, 16 de março de 2026.

Prof. Me. Ricardo Alves Said Coordenador de
pós-graduação e pesquisa

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos Reitor